



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL DE REDAÇÃO

PARECER CR N° 21/2023 AO PLE N° 6/2023

N° 21/2023

Da **COMISSÃO DE REDAÇÃO** sobre o **PLE nº 6/2023**, que: Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021, ZEIS 2. (Conjunto Habitacional Dom Hélder - Nova Descoberta).

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO** recebeu para emitir parecer ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 6/2023**, de autoria do **CHEFE DO EXECUTIVO**.

Nada havendo a opor, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 2023.

FRED FERREIRA
PRESIDENTE

JAIRO BRITTO
Vice – Presidente

WALDOMIRO AMORIM
Membro Efetivo

VICTOR ANDRÉ GOMES
SUPLENTE

WILTON BRITO
SUPLENTE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 06/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021, Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2.

Art. 1º Fica instituído como Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2, a seguinte área:

I – Área denominada Conjunto Habitacional Dom Hélder Câmara, localizada na rua Av. Vereador Otacílio de Azevedo, S/N, no bairro de Nova Descoberta, limitando-se pela frente com a Rua Grijalva Costa, pelo lado direito com a Avenida Vereador Otacílio Azevedo, pelo lado esquerdo com a Rua Alto do Eucalipto e pelos fundos com a Rua S/D 9387, conforme delimitada no memorial descritivo presente no Anexo único a esta lei.

Parágrafo único. O conjunto habitacional citado no inciso I deste artigo foi destinado a empreendimentos habitacionais já edificados pelo Poder Público Municipal, construídos em núcleo urbano informal consolidado, conforme conceito inserto no inciso III do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, tendo como beneficiárias famílias de baixa renda.

Art. 2º A área referida no artigo anterior será objeto de regularização fundiária, conforme previsão do artigo 59 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de março de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ

Presidente

ERIBERTO RAFAEL

1º Secretário

ZÉ NETO

3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 06/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ANEXO ÚNICO

MEMORIAIS DESCRITIVOS

CONJUNTO HABITACIONAL DO HÉLDER CÂMARA

ENDEREÇO: Av. Vereador Otacílio de Azevedo, S/N, no bairro de Nova Descoberta

ÁREA: 28.199,39m²

PERÍMETRO: 789,99m

Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P1, definido pelas coordenadas E: 288473.0882m e N: 9114920.0853m e distância de 3,53m até o Ponto P2, definido pelas coordenadas E: 288476.6086m e N: 9114919.8854m e distância de 112,51m até o Ponto P3, definido pelas coordenadas E: 288572.6432m e N: 9114861.2757m e distância de 3,54m até o Ponto P4, definido pelas coordenadas E: 288572.3434m e N: 9114857.7477m e distância de 288,22m até o Ponto P5, definido pelas coordenadas E: 288310.2795m e N: 9114737.7666m e distância de 3,51m até o Ponto P6, definido pelas coordenadas E: 288306.9494m e N: 9114738.8752m e distância de 17,52m até o Ponto P7, definido pelas coordenadas E: 288298.5700m e N: 9114754.2603m e distância de 13,54m até o Ponto P8, definido pelas coordenadas E: 288290.9750m e N: 9114765.4680m e distância de 14,57m até o Ponto P9, definido pelas coordenadas E: 288282.0349m e N: 9114776.9700m e distância de 5,51m até o Ponto P10, definido pelas coordenadas E: 288278.3292m e N: 9114781.0412m e distância de 10,50m até o Ponto P11, definido pelas coordenadas E: 288270.2311m e N: 9114787.7322m e distância de 50,01m até o Ponto P12, definido pelas coordenadas E: 288229.2572m e N: 9114816.4116m e distância de 3,89m até o Ponto P13, definido pelas coordenadas E: 288229.6400m e N: 9114820.2872m e distância de 16,35m até o Ponto P14, definido pelas coordenadas E: 288244.6322m e N: 9114826.8027m e distância de 40,52m até o Ponto P15, definido pelas coordenadas E: 288281.7830m e N: 9114842.9917m e distância de 14,77m até o Ponto P16, definido pelas coordenadas E: 288295.3654m e N: 9114848.7911m e distância de 13,78m até o Ponto P17, definido pelas coordenadas E: 288308.1966m e N: 9114853.8275m e distância de 30,29m até o Ponto P18, definido pelas coordenadas E: 288336.4756m e N: 9114864.6823m e distância de 30,59m até o Ponto P19, definido pelas coordenadas E: 288365.0307m e N: 9114875.6551m e distância de 8,24m até o Ponto P20, definido pelas coordenadas E: 288372.6924m e N: 9114878.6865m e distância de 12,35m até o Ponto P21, definido pelas coordenadas E: 288384.1195m e N: 9114883.3769m e distância de 31,24m até o Ponto P22, definido pelas coordenadas E: 288413.0316m e N: 9114895.2023m e distância de 58,01m até o Ponto P23, definido pelas coordenadas E: 288466.7278m e N: 9114917.1505m e distância de 7,00m até o Ponto P1, encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito totaliza 28.199,39m².





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

*a descrição está com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000.

